



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO, ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 09h18min do horário local, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, sito à Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, nº 127, Ondina - nesta Capital, reuniram-se o Pregoeiro André Martins Barbosa e equipe de apoio: Maria de Fátima Pereira dos Santos, Tâmara Vieira Cavalcante e Pedro Paulo Salgado nomeados conforme Portaria nº 003 de 20 de janeiro de 2020, designada pelo Ilustríssimo Presidente do CRF-BA, os quais realizam a sessão pública, conforme convocação publicada no Diário Oficial da União seção 3, Edital de Pregão Presencial nº 008/2020 – Processo Administrativo nº 069/2020 do tipo menor preço por lote e que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ANÁLISE, PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DETECÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS, AJUSTES DE DESEMPENHO, MIGRAÇÕES, ELABORAÇÃO DE SCRIPTS, CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E INFORMÁTICA E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DOS AMBIENTES OPERACIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA SEDE E SECCIONAIS** para atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia. Dando prosseguimento dos demais atos do processo licitatório o Pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento das empresas licitantes: **Empresa IM TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-EPP CNPJ: 08.042.908/0001-70** representada pela Sra. Maria Laura Pugliese Alves de Almeida, CPF nº 348.815.495-53 e a **Empresa LFMS - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ: 04.747304/0001-78** representado pelo Sr. Marterson Andrade Silva, CPF nº 902.606.945-68. Após análise dos documentos de credenciamento da empresas licitantes o pregoeiro declarou que as empresas presentes estão credenciadas e aptas a prosseguir no

Assinaturas manuscritas em azul



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

certame, e estão capacitadas na qualidade de ME e EPP, portanto terão prerrogativas da Lei nº 123/2006. Em seguida foram solicitados os envelopes 1 e 2, proposta e habilitação, devidamente lacrados das empresas participantes. A equipe de apoio prosseguiu com a abertura da proposta de preços das empresas referente ao Lote, a **Empresa IM TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-EPP** ofereceu o valor total de **R\$ 79.996,35** (setenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta cinco centavos) e a empresa **LFMS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME** apresentou o valor total de **R\$ 72.960,00** (setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais). O pregoeiro informa que todos os valores apresentados estão dentro do orçamento pela autarquia, conforme consta no Anexo I do Termo de Referência deste Edital. Na fase de lances a empresa **LFMS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME** vence com o valor de **R\$ 69.700,00** (sessenta e nove mil e setecentos reais), e em segundo lugar a empresa **IM TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-EPP** com valor de **R\$ 69.800,00** (sessenta e nove mil e oitocentos reais), conforme informado no mapa de apuração dos lances. Dando prosseguimento, na fase de negociação o Pregoeiro solicitou uma redução do valor e a **Empresa LFMS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME** que manteve o mesmo valor de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais). O pregoeiro informa que o valor ofertado pela empresa está dentro do orçamento pela autarquia. Depois da etapa de lances e negociação, procedeu-se a fase de habilitação com o envelope apresentado pela empresa **Empresa LFMS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME**, dados vistas e rubricas nos lacres por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Após a análise dos documentos a empresa **Empresa LFMS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME** está apta e habilitada, pois apresentou toda a documentação em conformidade como consta no respectivo edital. O pregoeiro declara como vencedor a empresa **Empresa LFMS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME** e que a mesma deverá entregar a proposta reformulada no prazo de até 02 (dois) dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

úteis. A empresa **IM TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - EPP** fez os seguintes Questionamentos: Pede a desclassificação da empresa LFMS Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda - ME. Por não atender as exigências do Edital. Infringindo o Item IV deste nos Itens 4.1 e 4.2. Onde apresentou os documentos de credenciamento dentro do envelope de Habilitação. Este envelope foi aberto e e foi lacrado ela equipe de AP oio para dar inicio da fase de Habilitação. Como manda o Item 4.2 e as certidões de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação da proposta não estavam fora do envelope como reza o item 4.1. Outro ponto que pedimos a desclassificação foi o atestado apresentado não fala que vai atender todos os itens os itens solicitados no objeto. Não falam em análise, detecção e correções de problemas, elaboração de scripts, consultoria organizacional. Como principio da vinculação ao Edital é a lei maior que o pregoeiro deve se buscar. Solicitamos a desclassificação sob pena de um pedido de impugnação do certame e até mesmo a suspensão do pregoeiro. O Pregoeiro gostaria de informar que na fase de credenciamento foram solicitados os documentos do credenciamento a empresa LFMS Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – ME sendo autorizado a retirada dos papeis iniciais que no mesmo instante houve o lacre do envelope por parte da equipe de apoio. O Pregoeiro quer ressaltar a motivação dos fatos pela IM TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – EPP que devemos adotar o formalismo moderado, ponderando sobre o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, sempre garantindo o interesse público. Como nesse fato o rigor formal da proposta do licitante não pode ser demasiadamente exagerado ou absoluto, desde que irrelevantes não causem prejuízos à Administração Pública, podendo serem sanadas mediante diligências. Depois de apontados todos os questionamentos o Pregoeiro informa que as informações serão levadas para a Assessoria Jurídica desta Autarquia para as devidas análises e respondidas através de Parecer Jurídico, sendo informadas as empresas através de email. Houve intenção por parte do licitante da IM TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – EPP presente em interpor recurso. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que,

[Assinatura manuscrita em azul]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

Salvador, 18 de setembro de 2020.

Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio:

Pregoeiro - André Martins Barbosa	<i>André Martins</i>
Apoio - Maria de Fátima Pereira dos Santos	<i>Maria de Fátima</i>
Apoio - Tâmara Vieira Cavalcante	<i>Tâmara Vieira Cavalcante</i>
Apoio - Pedro Paulo Salgado	<i>Pedro Paulo Salgado</i>

Licitantes:

IM Tecnologia

IM TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – EPP

CNPJ: 08.042.908/0001-70

LFMS - Consultoria

LFMS - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 04.747.304/0001-78

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia